



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 24 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2129

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 319 de 18 de outubro de 2018**-Constitui comissão para proceder a análise e a depuração da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Ubatã/BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 319 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

**Constitui comissão para
proceder a análise e a depuração
da Dívida Ativa Tributária e Não
Tributária do Município de
Ubatã/BA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ/BA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar a correção dos lançamentos de créditos na Dívida Ativa do Município;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios tem insistentemente apontado a baixa cobrança dos valores da Dívida Ativa como prova de pequena eficiência na arrecadação e tal se deve, em parte, à existência de lançamentos equivocados, prescritos, imunes ou isentos;

CONSIDERANDO que é irrazoável cobrar judicialmente valores prescritos ou inexistentes;

CONSIDERANDO que a análise da Dívida Ativa é trabalho exaustivo e tem sua configuração melhor delimitada quando da sua realização por uma Comissão específica para esse fim.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão abaixo, sob a presidência do primeiro servidor designado, para proceder ao levantamento da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Ubatã/BA, bem como a sua depuração, composta dos seguintes servidores:

1º Membro – Antônio dos Santos Cabral – matrícula 342



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

2º Membro – Daniel da Silva Correia – matrícula 518

3º Membro – Waly dos Santos Muniz – matrícula 2482

Art. 2º A Comissão ora designada terá a supervisão da Secretaria de Finanças e o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Levantamento da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município.

Art. 3º Após realizada a análise da dívida ativa, competirá à Procuradoria Jurídica do Município, ou à Assessoria Jurídica contratada para este fim, a elaboração de parecer sobre os procedimentos a serem adotados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ/BA.

Em 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA
Prefeita Municipal